



LEI Nº 799/2025

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado
nesta data, mediante afixação no placar destinado
à publicação dos atos oficiais do Município.

Santo Antônio de Goiás, 20/02/2025

Helyécio Rivelino da Costa
Helyécio Rivelino da Costa
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto 001/2025

**“Dispõe sobre a fixação do piso
salarial mínimo, a partir de 1º de
janeiro de 2025 e dá outras
providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado R\$ 1.518 (mil quinhentos e dezoito reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Santo Antônio de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

KLEBER COSME DE FREITAS
KLEBER COSME DE FREITAS
Prefeito Municipal